



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 43

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### **Câmara Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\_do\_alto

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 43

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.959/2018 de 10 de Dezembro de 2018.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, Parágrafo Único da Lei nº 1.915, de 20 de Dezembro de 2017 - LOA;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- Local: 020302 COMPRAS E LICITAÇÃO
- Ficha: 036 - 04.122.0009.2006.0000 Melhoria das atividades da administração 5.000,00
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- Local: 020305 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
- Ficha: 060 - 04.122.0012.2009.0000 Melhoria das atividades administrativas, etc 10.000,00
- 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
- Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- Ficha: 191 - 10.302.0028.2029.0000 Assistência odontológica à população 4.000,00
- 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- Local: 020804 DEPTº. DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA
- Ficha: 210 - 10.304.0031.2030.0000 Atendimento à população 12.000,00
- 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- Local: 021002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- Ficha: 313 - 13.392.0038.2046.0000 Incentivar atividades culturais e turismo 1.000,00
- 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

- Ficha: 316 - 13.392.0038.2046.0000 Incentivar atividades culturais e turismo 7.500,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Local: 021103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- Ficha: 351 - 08.244.0041.2051.0000 manutenção do fundo municipal do idoso 3.500,00
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- Ficha: 352 - 08.244.0041.2051.0000 manutenção do fundo municipal do idoso 1.500,00
- 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- TOTAL..... R\$ 44.500,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
- Ficha: 104 - 15.452.0019.2018.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços -20.700,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Local: 020502 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES
- Ficha: 109 - 15.452.0020.2019.0000 Proporcionar segurança ao fluxo de veículos -23.800,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- TOTAL..... R\$ 44.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de Dezembro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 43

Página 3 de 3

### **DECRETO Nº 2.960/2018** **de 13 de Dezembro de 2018.**

*“Dispõe sobre a proibição de uso e comercialização de bebidas e outros produtos em recipiente de vidro na forma que menciona e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proximidade das festividades Natalina e Ano Novo, pensando no bem estar e zelando pela segurança da população capelense e turistas,

Considerando que cabe ao Município zelar pela segurança, pela saúde e integridade física dos seus munícipes e policiar, adotando as medidas preventivas necessárias, todas as atividades, coisas e locais que afetem a coletividade de seu território,

Considerando que, em virtude do aumento significativo da população do Município no período das férias escolares de final de ano, se faz necessário a atuação preventiva da administração municipal para evitar acidentes que possam comprometer o bom desenvolvimento de práticas desportivas, de lazer ou ainda a segurança de eventos públicos realizados neste município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica proibido o uso e a comercialização de bebidas e outros produtos em recipiente de vidro em todos os limites da área central, por ambulantes e/ou bares, restaurantes e padarias, no período de 14 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que não estejam circunscritos na área da proibição definida no artigo anterior, ficam, de toda maneira, obrigados a recolher, imediatamente após o seu uso, as garrafas de vidro de bebidas pelos seus eventuais fregueses.

Art. 3º - O descumprimento da determinação deste Decreto sujeitará o infrator, na forma da lei, a multa, recolhimento da mercadoria, interdição do estabelecimento e até a cassação da licença de funcionamento.

Art. 4º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Segurança e setor de Fiscalização, a adotar as

providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 13 de Dezembro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO